PROJETO DE LEI N° 50, DE 13 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar as Ações 2482, 2833, 2484 e 2485 ao Programa 0024, na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 447.882,78 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.03 Departamento de Cultura

13.392.0024.2482 Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 137.288,30

13.392.0024.2483 Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, ll Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 54.238,60

13.392.0024.2484 Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, lll - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 17.231,27

13.392.0024.2485 Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º I, ll, lll - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 9.124,61
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 447.882,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b14c982cc2c.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/07/2023 10:24

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação, conta nº 38.849-1	R$ 318.758,17
Excesso de Arrecadação, conta nº 38.850-5	R$ 129.124,61
TOTAL.....	**R$ 447.882,78**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Julho de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b14c982cc2c.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/07/2023 10:24

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 50, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 447.882,78 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Justificamos a abertura do crédito para atender a demanda do recurso da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 mais conhecida como “Lei Paulo Gustavo”.

A Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e socias da pandemia da Covid-19, propondo apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia.

O setor cultural foi um dos setores mais afetados pela pandemia, que provocou o fechamento de espaços culturais, o cancelamento de eventos e a redução das atividades artísticas em todo o país, gerando um impacto negativo na economia criativa, na geração de emprego e renda e na preservação da diversidade cultural brasileira.

A ação 2482, tem como meta o Inciso I do Art. 6° da Lei Complementar nº 195: Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

A ação 2483, tem como meta o Inciso ll do Art. 6º da Lei Complementar nº 195: Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

A ação 2484, tem como meta o Inciso lll do Art. 6º da Lei Complementar nº 195: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b14c982cc2c.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/07/2023 10:24

preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

E a ação 2485, tem como meta os Incisos I, II e III do Art. 8º da Lei Complementar nº 195: I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Os objetivos a serem alcançados:

1. Ampliar o cenário e o mercado das produções audiovisuais, criando oportunidades aos profissionais do Município;
2. Fomentar, a poiar e capacitar a classe cultural através da implementação de editais;
3. Movimentar o cenário cultural do Município.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b14c982cc2c.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/07/2023 10:24

Ofício nº 455/2023 - GAB

Lapa, 13 de Julho de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 50/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar as Ações 2482, 2483, 2484 e 2485 ao Programa 0024, na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 50/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b14c982cc2c.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 14/07/2023 10:24

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
14/07/2023 10:24:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.